-L E I Nº 1.720, DE 06/05/1987-

-Autoriza distribuição de verbas às entidades que especifica e dá outras providencias.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir às entidades abaixo, as importâncias que se seguem:

I - Conferência São Manoel:.....Cr$18.000,00

II - Grupo Espírita Fraternidade - Albergue Noturno:.....Cz$30.000,00

III - Casa da Criança de Leme:.....Cz$120.000,00

IV - Creche Sagrada Família:.....Cz$42.000,00

V - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme (APAE):.....Cz$120.000,00

VI - Legião Mirim de Leme:.....Cz$18.000,00

Artigo 2º - As transferências destinadas às entidades acima descritas serão feitas bimensalmente, dentro do mês de seu vencimento.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba 13-3231-15814862.42.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 06 de maio de 1987

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de maio de 1987.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/Mit/

DIV. SERV. GRÁFICOS